

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE**

EDITAL IFMT-LRV Nº 09/2019 DE SELEÇÃO DE MONITORIA

Art. 01º. O Diretor Geral *Pró-tempore* do IFMT *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 499 de 09 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 11 de março de 2015, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO o presente Edital, referente ao **processo seletivo interno para a Monitoria Didática** destinada à discentes do Curso de Bacharelado em Biotecnologia para o **período letivo de 2019/2** do IFMT *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, situado na Avenida Universitária, nº 1600-W, Bairro Parque das Emas, Lucas do Rio Verde – MT.

CAPÍTULO I - DA MONITORIA

Art. 02º. Conforme estabelecido na ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO IFMT, RESOLUÇÃO CONSUP nº 104, de 15 de dezembro de 2014, no Art. 391, “*A Monitoria é uma atividade acadêmica que visa oportunizar ao discente experiência da vida acadêmica, por meio da participação em atividades de organização e desenvolvimento dos componentes curriculares do curso*”.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 03º. São objetivos da Monitoria, conforme ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO IFMT, Art. 392:
“I- criar condições para que os discentes participem da prática docente e da vida acadêmica, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
II- propor formas de acompanhamento de discentes com dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos e diminuir a evasão e retenção; e
III- colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem por meio da participação de discentes, sob orientação do docente, no atendimento a seus pares, priorizando os que apresentarem maior grau de dificuldades de aprendizagem e/ou defasagem de estudos/conteúdos.”
Parágrafo único. É vedado ao Monitor a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS

Art. 04º São requisitos básicos para o estudante participar do Programa de Monitoria:

- I - Ser estudante regularmente matriculado e frequente no **4º ou 6º semestre** do Curso de **Bacharelado em Biotecnologia** do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;
- II - Ter concluído, com aprovação, com nota igual ou superior a 7,0 (sete) o componente curricular para o qual irá se inscrever;
- III - Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas (4,0 horas/semana);
- IV - Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- V - Não possuir qualquer outra bolsa de mérito ou auxílio regular da Política de Assistência Estudantil do IFMT; e
- VI - Não tenha sido penalizado pelo cumprimento de faltas disciplinares graves e gravíssimas, conforme estabelecido no Regime Disciplinar Discente do IFMT, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUP Nº 143,

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE**

de 22 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 05º O exercício da Monitoria implicará no cumprimento de carga horária de 4,0 h (quatro horas) semanais, que deve ocorrer em dia(s) e horário(s) que os discentes possam participar da monitoria, incluindo sábados.

Parágrafo único. As atividades de Monitoria não podem coincidir com o horário das aulas do/a estudante em seu curso regular e nem prejudicar o horário das suas atividades acadêmicas.

Art. 06º São atribuições do Monitor:

- I- Auxiliar, sob orientação do docente, os estudantes com dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos;
- II - Entregar ao professor responsável o relatório mensal com comprovação de sua frequência, cumprimento das metas estabelecidas no plano de atividades e participação de alunos.

Art. 07º. São atribuições do professor responsável pelo Componente Curricular em que há Monitoria:

- I - Elaborar o Plano de Atividades (Anexo II) do componente curricular a ser desenvolvido na Monitoria, que deve estar em consonância com a ementa e o programa do componente curricular conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
- II - Acompanhar e orientar as atividades de monitoria, verificando o cumprimento do horário mínimo de atendimento, bem como as ações previstas no plano de atividades e evolução dos alunos atendidos pela monitoria.
- III – Entregar à Coordenação do Curso, **até o terceiro dia útil de cada mês**, o relatório (Anexo VI) com comprovação da frequência do aluno e controle de participação de alunos atendidos durante as monitorias do mês.
- IV – Ao final do **período letivo 2019/2**, enviar para a Coordenação de Curso o relatório final (Anexo VII) das atividades desenvolvida pelo monitor durante a execução da monitoria.

CAPÍTULO V - O MONITOR COM BOLSA

Art. 08º Como incentivo ao seu trabalho, no **período letivo de 2019/2**, os Monitores Bolsistas receberão uma bolsa mensal no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, proveniente do recurso de Auxílio Estudantil, Fonte 100 do Governo Federal.

§ 1º. A vigência prevista das bolsas será para os meses: **setembro, outubro e novembro de 2019**, que corresponde ao período de atendimento a monitoria no segundo semestre do corrente ano. Cada aluno monitor poderá receber até três bolsas no **período letivo de 2019/2**, a depender dos repasses de recursos do Governo Federal na conta do IFMT.

§ 2º. A bolsa Monitoria não gera vínculo empregatício para o estudante.

§ 3º. Não é permitido acúmulo de bolsas de Monitoria, de Pesquisa, Ensino, Extensão ou qualquer outra atividade remunerada.

CAPÍTULO VI - DO MONITOR VOLUNTÁRIO

Art. 09º. Para o **período letivo de 2019/2**, também serão ofertadas vagas para monitorias voluntária, conforme **quadro 02**. Os candidatos a essas vagas terão as mesmas atribuições que os monitores bolsistas,



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE**

previstas no **capítulo IV** deste certame. Além disso, devem atender aos mesmos requisitos definidos no **capítulo III** deste edital, **exceto** para os **itens IV e V**.

§ 1º. O período de atendimento do Monitor Voluntário será de três meses: **setembro, outubro e novembro de 2019**.

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO DOS MONITORES

Art. 10º. A seleção de Monitores será realizada pela Coordenação do Curso Superior do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, juntamente com os docentes responsáveis pelas monitorias ofertadas, seguindo as seguintes etapas:

- a) Atribuição de uma nota de 00 (zero) a 10,0 (dez) para a avaliação do histórico escolar (média aritmética do semestre anterior), sendo classificado o candidato com média igual ou superior a 60%.
- b) Atribuição de uma nota de 00 (zero) a 10,0 (dez) para a avaliação do rendimento escolar obtido no Componente Curricular que o discente se inscreveu, sendo classificado o candidato com média igual ou superior a 70% no componente de interesse.
- c) Atribuição de uma nota de 00 (zero) a 10,0 (dez) para uma entrevista que será realizada nos dias **22 e 23/08/2019**, onde a comissão avaliará:
 - I. Interesse geral do candidato à atividade de monitoria;
 - II. Disponibilidade do candidato;
 - III. Afinidade com a área de interesse;
 - IV. Avaliação do comportamento disciplinar.

§ 1º. Serão entrevistados apenas os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens “a” e “b” desse artigo.

§ 2º. Os horários das entrevistas serão divulgados nos murais do *Campus* e no site: www.lrv.ifmt.edu.br

§ 3º. Será considerado aprovado o candidato que obter a maior média aritmética entre as notas obtidas nos componentes avaliados.

§ 4º. Cada candidato poderá concorrer no máximo a monitoria por dois componentes curriculares. Caso seja APROVADO nos dois, será selecionado naquele que obteve maior nota.

Art. 11º. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota obtida no Componente Curricular no qual o candidato se inscreveu. Persistindo o empate, prevalecerá a maior média aritmética obtida no semestre anterior.

CAPÍTULO VIII - DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 12º. Os discentes que cumprem os critérios estabelecidos no *Art. 4º*, deverão **preencher a ficha** disponibilizada no **ANEXO I** deste edital, **anexar o histórico escolar** e em seguida **protocolar** sua inscrição no registro escolar ou recepção do *Campus*.

Parágrafo único. As inscrições ocorrerão nos dias **20 a 21 de agosto de 2019**, no horário de funcionamento do *Campus* Avançado.

Val

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE**

CAPÍTULO IX - DAS VAGAS DE MONITORIA COM BOLSA

Quadro 1. Número de vagas de bolsa de monitoria para o período letivo 2019/2 para cada Componente Curricular do Curso de Bacharelado em Biotecnologia do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

Componente Curricular	Pre s	Ea D	CH	Cód.	Professor
Bioquímica I	68	0	68	BT10	Reginaldo Vicente Ribeiro
Química Orgânica	34	0	34	BT16	Érica Luiz dos Santos
Biologia Molecular II	34	0	34	BT26	Jucicléia da Silva Arrigo
Farmacologia	68	0	68	BT29	Reginaldo Vicente Ribeiro
Fisiologia Vegetal	34	17	51	BT30	Camila Fernanda de Oliveira Junkes

Parágrafo único. O candidato que não atende aos requisitos definidos nos itens IV e V do capítulo III desse edital, poderá se inscrever para uma das vagas apresentadas no **Quadro 1**, como **VOLUNTÁRIO**. Entretanto, para essas vagas, **terão prioridade** os candidatos a **BOLSA**.

CAPÍTULO X – VAGAS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Quadro 2. Demonstrativo de vagas para monitores voluntários para o período letivo 2019/2 para cada Componente Curricular do Curso de Bacharelado em Biotecnologia do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

Componente Curricular	Pres	EaD	CH	Cód.	Professor
Biotecnologia Ambiental	34	17	51	BT11	Tatiane Franciely Chupel
Biotecnologia de Microrganismos	34	0	34	BT27	Fernanda Karine do Carmo Félix
Tecnologia de Biocombustíveis	68	0	68	BT31	Valeria de Souza Haragushiku

CAPÍTULO XI - DO EXERCÍCIO DA MONITORIA (VOLUNTÁRIO OU BOLSISTA)

Seção I - Do Relatório de Atividades

Art. 13º. Ao final de cada mês, o Monitor deverá entregar ao professor responsável pelo componente curricular de Monitoria o relatório de atividades desenvolvido pelo Monitor.

Art. 14º. Ao concluir o período letivo 2019/2, aluno e o professor deverão enviar para a Coordenação de Curso o relatório final (Anexo VII) das atividades de monitoria, desenvolvidas pelo monitor durante a execução da monitoria.

Parágrafo único: Terminado o período letivo encerra-se o período de monitoria e o IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde emitirá CERTIFICADO DE MONITORIA, devidamente registrado pela secretaria escolar.

Seção II - Do Cancelamento da Atividade de Monitoria

Art. 15º. O exercício da Monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I - Por indicação do professor, após apuração de resultado insatisfatório;
- II- Por praticar faltas disciplinares graves e gravíssimas, conforme estabelecido no Regime Disciplinar

Val

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE**

- Discente do IFMT, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUP Nº 143, de 22 de dezembro de 2015;
- II- Por não apresentação do relatório mensal;
 - III- Por trancamento ou cancelamento de matrícula;
 - IV- Abandono ou desistência do curso;
 - V- Transferência ou afastamento do discente da Instituição;
 - VI- deixar de frequentar as aulas e as atividades de Monitoria;
 - VII- Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso da monitoria.

Parágrafo único. Caso o discente desista da Monitoria, o mesmo torna-se impedido de concorrer a qualquer forma de bolsa do IFMT no restante do período letivo vigente.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

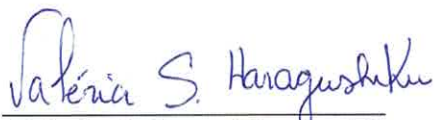
Art. 16º. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.

Art. 17º. Será excluída, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do Monitor bolsista com o IFMT.

Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Publicação do Edital	19 de agosto de 2019
Período para realização de Inscrição	20 e 21 de agosto de 2019
Realização da entrevista	22 e 23 de agosto de 2019
Divulgação dos resultados	26 de agosto de 2019
Entrega de documentos, assinatura de termo de responsabilidade e do plano de atividades	Até 30 de agosto de 2019
Início da monitoria	02 de setembro de 2019



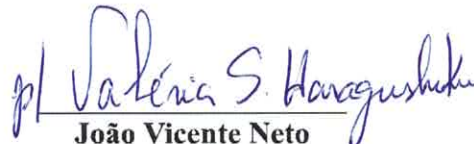
Valeria de Souza Haragushiku

Presidente da Comissão de Assistência
Estudantil do IFMT *Campus*
Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria nº 2080 de 21/09/2015



Reginaldo Vicente Ribeiro

Coordenador do Curso de Bacharelado
em Biotecnologia do IFMT, *Campus*
Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria nº 18 de 26/12/2016 e 2.955 de
11/12/2017 (D.O.U. 13/12/2017)



João Vicente Neto

Diretor Geral Pró-tempore do IFMT
Campus Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria IFMT 499 de 09/03/2015
DOU n.47 11/03/2015

